

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 693/2021

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 202/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Município de Cambira, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação ao Município de Cambira, do imóvel localizado na Rua Canadá, nº335, no bairro Centro, com área de 525,00m², objeto da matrícula nº 3.991 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.

Art. 2º O imóvel em questão destina-se ao funcionamento de serviços públicos municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I- o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º da presente Lei, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

II- a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023;

III- as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo Município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

Parágrafo Único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo para regularização cartorial, sua prorrogação dependerá de análise do Departamento do Patrimônio do Estado.

Art.4º Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

Art. 5° O Departamento do Patrimônio do Estado e a Paraná Edificações serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações aqui previstas.

Art. 6° Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **20217.804.1517DoacaoCambira.pdf**.

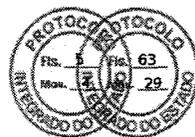
Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 23/11/2021 16:55.

Inserido ao protocolo **17.804.151-7** por: **Carolina Zanin Pollo** em: 23/11/2021 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
93994439ff81964bd6b81759ab34b132.



01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PARANÁ
Neiva Silveira Rose
- SEME SALOMÃO OFICIAL -
Neiva Silveira Rose
ESCR. JURAMENTADA

MATRICULA Nº 3.991
28 de setembro de 1.981.-

IMÓVEL:- DATA DE TERRAS Nº 62, destacada do lote n. 157-Rem., com área de 525,00 m²., da VILA FORMOSA, da cidade de Cambira, comarca de Apucarana, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: Principiando de um piquete de madeira de lei que foi cravado no alinhamento da rua Venezuela, na divisa com a data n. 61; daí se segue confrontando com a mesma no rumo NE 71900' com 35,00m., até outro piquete cravado na divisa com o lote n. 157-F; daí segue confrontando com o mesmo no rumo SE 19900' com 15,00 m., até outro piquete cravado no alinhamento da rua Canadá; daí segue margeando pela mesma no rumo SO 71900' com 35,00 m., até outro piquete cravado na esquina da rua Canadá com a rua Venezuela; e, finalmente, margeando pela mesma no rumo NO 19900' com 15,00 m., e vamos ao ponto de partida.-

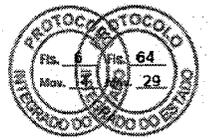
PROPRIETÁRIO:- CLUBE RECREATIVO DE CAMBIRA (CGC 77.337.814/0001-40 Regº antº MATRICULA Nº 1.354, livro 2, deste Ofício.-

R - 1 - 3.991 - Prot. 8.927 - 28.09.81.- **Transmitente:-** CLUBE RECREATIVO DE CAMBIRA, representado por seu liquidante, Eros Boscardin Torres, brasileiro, casado em segunda nupcias, serv. da justiça (CI RG 103927-Pr. e CIC 107.315.129-87), residente e domiciliado em Cambira.- **Adquirente:-** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA (CGC 75.771.287/0001-52), representada por seu prefeito, José Alves Pereira, brasileiro, casado, do comércio (CI RG 516151-Pr. e CIC 107.830.329-00), residente e domiciliado em Cambira.- **Anuentes:-** Jordão Beleze, brasileiro, casado, lavrador (CIRG732.469-Pr. e CIC 107.349.889-15), e sua mulher, Adelia Moura Beleze, brasi-

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis/www.registradores.org.br-Visualizada em:18/05/2021 16:13:16

Inserido ao protocolo 17.804.151-7 por: Cleber Alexandre Torres em: 29/06/2021 17:08.

Inserido ao protocolo 17.804.151-7 por: Carolina Zanin Pollo em: 23/11/2021 16:52.



leira, professora (Filha de Crescencio Moura e Eutimia Carrinho), residentes e domiciliados em Cambira.- COMPRA E VENDA.- Público de 08.09.81, as fls. 563, livro 26, do Tabelionato de Cambira.- Valor: Cr\$ 15.000,00.- C. 1761,00.- Bilhete de distribuição n. 1418, em 21.03.81.- Apresentou certidão docartório do distribuidor que fica arquivada neste Ofício.- Demais condições constantes da escritura.- Dou fé.-

R- 02- 3.991.- Prot. 13.438.- 04.10.84. - Doadora:- PREFEITURA - MUNICIPAL DE CAMBIRA, já qualificada, representada neste ato, por seu ilustre Prefeito Municipal Sr. Florindo Picoli.- Donatário: - O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, neste ato, representado por seu Excelentíssimo Governador, Sr. José Richa, - brasileiro, casado (CI RG: 243.200-Pr e CIC 000.185.971-49), residente e domiciliado em Curitiba-Pr, conforme procuração de fls. 03, do livro 140, do 3º Tabelionato de Notas de Curitiba-Pr, e que por sua vez substabelece os poderes ao Sr. Sérgio Takaki, brasileiro, - solteiro, (CI RG: 1.101.025-Pr e CIC 016.594.678/45), residente e - domiciliado nesta cidade de Apucarana, pelo substabelecimento de - procuração de fls. 60-Vº, do livro 146-P, do 3º Tabelionato de Notas de Curitiba-Pr.- DOAÇÃO.- Público de 02.08.84, do Tabelionato de Cambira, as fls. 134, do livro 30.- Valor:- Cr\$ 500.000,00.- C.- 33.725,00.- VRC: 1.686,00.- Fundo Penitenciário: 6.744,00.- A presente foi efetuada conforme certidão expedida pelo Tabelionato de Cambira, em data de 14.09.84, devidamente assinada pela Funcionária Juramentada, Célia Maria. M. Michiyori.- Demais condições constantes da escritura.- Dou fé.-

AV- 03- 3.991.- Prot. 13.438.- 04.10.84.- Certifico que a requisição datada de 08.09.82, e certidão nº 055/84, da Prefeitura Municipal de Cambira, é feita a presente para constar que no imóvel - objeto desta matrícula, existe construído um prédio destinado a - Agência de Rendas de Cambira, com área de 165,35 m2., de alvenaria de tijolos.- Foi apresentado o Alvará de Licença nº 014/82, e o - Habite-se nº 013/82, que ficam arquivados neste Ofício.- Dou fé.-

CASA CIVIL
PROJETO DE LEI

Protocolo: 17.804.151-7
Assunto: SEAP/DPE. DOAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO ESTADUAL SOLICITADA PELO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, PARA FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Data: 23/11/2021 16:58

DESPACHO

À Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,

Encaminho às fls.60/64, a Mensagem no 202/2021 do Exmo. Senhor Governador e sua respectiva proposição.

Solicito que ao final da tramitação nessa Casa de Leis este protocolo seja devolvido à Diretoria Legislativa desta Casa Civil para as demais providências.

Atenciosamente.

Eduardo Magalhães
Diretor Legislativo



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Magalhães** em 23/11/2021 17:04.

Inserido ao protocolo **17.804.151-7** por: **Carolina Zanin Pollo** em: 23/11/2021 16:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fa760cf02d88dd14fed85483df2c5923.

MENSAGEM Nº 202/2021

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que objetiva a doação ao Município de Cambira, de imóvel registrado sob a matrícula nº3.991 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.

A proposta atende ao interesse público eis que o imóvel a ser doado será destinado ao uso de serviços públicos municipais.

Por fim, o presente Projeto justifica-se em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição Estadual do Paraná.

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação.

Atenciosamente.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 17.804.151-7

I - À DAP para leitura no expediente.
II - À DA para providências.


Presidente

24 NOV 2021



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2014/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 693/2021** - Mensagem nº 202/2021.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2021, às 13:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2014** e o código CRC **1B6F3A7C7C7A2DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2033/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2021, às 18:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2033** e o código CRC **1D6F3B7F7A9D0BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1289/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2021, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1289** e o código CRC **1B6E3D7E8B6D4BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 615/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 693/2021

Projeto de Lei nº. 693/2021

Autor: Poder Executivo – Mensagem nº. 202/2021

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Cambira, do imóvel que especifica.

DOAÇÃO DE IMÓVEL. POSSIBILIDADE. INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. ARTIGOS 10 E 65 DA CE. ARTIGO 76, DA LEI 14.133/21. CONSTITUCIONAL. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE AFERIDA. PARECER PELA APROVAÇÃO.

PREÂMBULO

O projeto de lei de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem sob nº 201/2021, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Cambira, do imóvel que especifica.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I – emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que o Poder Executivo detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

(...)

III – ao Governador do Estado;

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Ressalte-se que o projeto de lei está ainda em conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Constituição Estadual:

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Ademais o Art. 76, I, “b” da lei n. 14.133/21, preceitua:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;

Vislumbra-se, portanto, que o Chefe do Poder Executivo detém a competência necessária para propor o Projeto de Lei ora em tela.

O objetivo do presente Projeto de Lei é a doação de imóvel ao Município de Cambira, o qual será destinado ao uso de Serviços Públicos municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Nesse sentido, verifica-se a manutenção da cláusula possibilitando o retorno do mesmo ao patrimônio do Estado em caso de não cumprimento dos requisitos previstos no Art. 3º do Referido Projeto de Lei.

No que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no âmbito estadual, da **Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente **Projeto de Lei nº 693/2021**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, por estarem presentes todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Relator

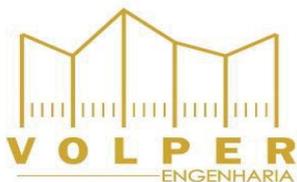


DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2021, às 22:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **615** e o código CRC **1C6E3C8D3E2D1ED**



LAUDO DE AVALIAÇÃO (Tipo Completo)

Data de Terras nº 62, Vila Formosa - Matrícula 3.991 (2º
Ofício de Registro de Imóveis).

Município de Cambira – Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROPRIETÁRIO: O ESTADO DO PARANÁ

LOCAL: Rua Canadá, nº 105, Centro;

Município de Cambira – Comarca de Apucarana - Paraná

IMÓVEL DE USO COMERCIAL

VOLPER ENGENHARIA EIRELE
R. Grande Alexandre, nº 51- Apucarana – PR
43 - 99957 2248

LAUDO DE AVALIAÇÃO TIPO COMPLETO

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1 O presente padrão de laudo é adotado na íntegra para as avaliações individuais de imóveis Comerciais e Residenciais, utilizando o método comparativo direto de dados de mercado e com a utilização de regressão linear múltipla.

2. ESTRUTURA DO LAUDO:

2.1 IMÓVEIS

O imóvel, objeto dessa avaliação, conforme imagem da figura abaixo, está localizado no município de Cambira. O imóvel avaliando é um imóvel Comercial, inserido em região central do município de Cambira.



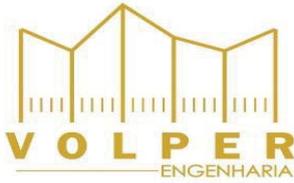
Figura 1: Localização do terreno – Google Earth (S -23° 35' 57,74" / O -51° 34' 37,03")

2.2 OBJETIVO

O objetivo do trabalho é a determinação do valor de venda do imóvel, utilizando método comparativo de dados de mercado, com regressão linear múltipla.

2.3 INTERESSADO

O laudo é interessado ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA, inscrita no CNPJ: 75.771.287/0001-52.



LAUDO DE AVALIAÇÃO (Tipo Completo)

Data de Terras nº 62, Vila Formosa - Matrícula 3.991 (2º Ofício de Registro de Imóveis).

Município de Cambira – Paraná



2.4 PROPRIETÁRIO

O imóvel é de propriedade de O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Curitiba/Pr. Informações que constam na Matrícula nº 3.991, registrada no Registro de Imóveis de 2º Ofício de Apucarana – Paraná, emitida em 21/07/2021.

2.5 OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

Na documentação fornecida, constituída por laudo de avaliação, cálculos, gráficos e planilhas referente ao método utilizado para a avaliação (utilizado o programa TS SISREG), encontra-se detalhes para a avaliação do imóvel avaliando;

Em informações constatadas *in loco* quando da vistoria ao imóvel, realizada em 05/10/2021 foi possível constatar que o imóvel possui fácil acesso na planta do município de Cambira;

Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local foi possível coletar informação de valores, dimensões e valor mercado de oferta e procura de terrenos semelhantes;

Nesta avaliação considera-se que toda a documentação do imóvel avaliando está apto legalmente para ser negociado, vendido ou doado;

É consignado, se for essa a situação, que não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos; as observações *in loco* foram feitas sem instrumentos de medição; as informações obtidas foram tomadas como de boa fé;

2.6 CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O imóvel está situado no centro da cidade de Cambira - Paraná. Localizado na Rua Canadá, com numeração predial nº 105, e as edificações daquela região, são em sua maioria edificações residenciais, com presença de algumas edificações comerciais.

O imóvel apresenta rede de abastecimento de água, iluminação pública e energia elétrica. Também possui pavimentação asfáltica, com meio fios e sarjetas e galerias de águas pluviais.

O município de Cambira ainda não possui rede de coleta de esgoto sanitário, sendo que o tratamento do esgoto gerado é de responsabilidade do proprietário do imóvel. Dessa forma é utilizado sistema de tratamento composto por fossa séptica e sumidouro.

VOLPER ENGENHARIA EIRELE
R. Grande Alexandre, nº 51- Apucarana – PR
43 - 99957 2248

□ A imagem a seguir, mostra a localização da propriedade em relação ao centro da cidade de Cambira.



Figura 2: Imagem da localização do terreno em relação ao centro de Cambira.

2.7 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL E CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO

- O imóvel possui terreno com área de 525,00 m², em formato retangular (regular) com dimensões de 35 x 15m. Localizado na esquina, com testada para a Rua Canadá com 35,0 metros e testada para a Rua Venezuela com 15,0 metros.
- Sobre o terreno, consta uma edificação comercial em alvenaria com área aproximada de 165,35 m², averbados na matrícula. Atualmente o imóvel é utilizado como a Câmara de Vereadores de Cambira.
- De acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, está definido como ZCS, ou, Zona de Comercio e Serviços.
- O terreno avaliando está localizado a aproximadamente 600,00 metros de distância ao centro da cidade. É adotado como centro da cidade de Cambira, a esquina da Avenida Brasil com a Rua Belo Horizonte.
- Abaixo estão figuras para a caracterização do imóvel:



Foto 01 – Logradouro – Rua Canadá.



Foto 02 – Imagem da fachada, vista pela Rua Venezuela.



Foto 03 – Imagem da fachada, vista pela Rua Canadá.



Foto 04 – Imagem da fachada, vista pela esquina Ruas Canadá e Venezuela.



Foto 05 – Imagem do interior da edificação.

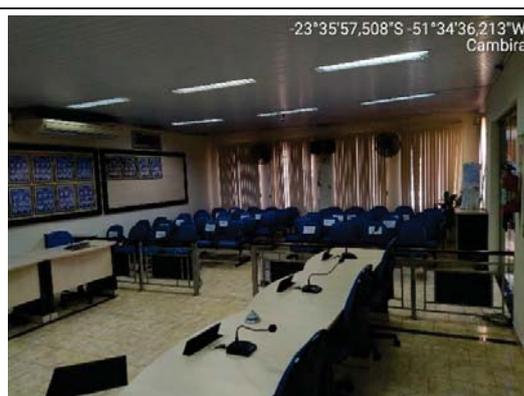


Foto 06 – Imagem do interior da edificação.

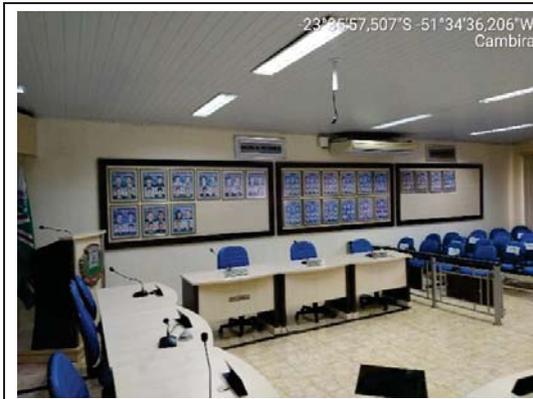


Foto 07 – Imagem do interior da edificação.

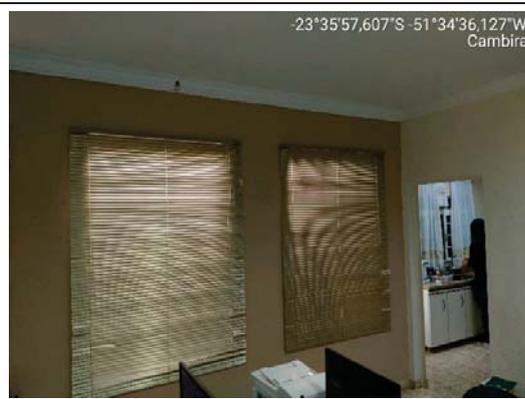


Foto 08 – Imagem do interior da edificação.

3. METODOLOGIA, PESQUISAS E CÁLCULOS

□ Para a avaliação deste imóvel, foi utilizado o método Evolutivo, previsto no item 8.2,4 da NBR 14653-2:201. Para a avaliação do terreno utiliza-se o método COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO E COMPARATIVO DIRETO DE CUSTOS, previsto na Norma NBR 14653-2:2011 – Item 9.2.1.

□ Na pesquisa efetuada no mercado local, foram obtidos 27 elementos dos quais 12 foram efetivamente aproveitados no modelo desenvolvido, relativos a ofertas e vendas efetivas de imóveis contemplando o período de janeiro de 2021 a setembro/2021. Todos os elementos da amostra referem-se a imóveis de terrenos comerciais/industriais/residenciais semelhantes ao avaliando.

□ Os cálculos, homogeneizações, modelos, equações, resultados, tratamentos estatísticos estão detalhados em anexo específico, memorial de cálculo gerado através do Programa TS-SISREG.

Para o cálculo do valor do terreno foram considerados o seguinte:

□ Após os tratamentos, homogeneizações e testes estatísticos, foi desenvolvido modelo de regressão, onde as seguintes variáveis mostraram-se consistentes e significativas:

□ (X1) Área do terreno: variável independente quantitativa, que informa a área do terreno em m². Variável de crescimento negativo em relação a variável dependente do modelo Amplitude da amostra: 250,00 a 1925,00 m²;

□ (X2) VOCAÇÃO: variável independente tipo dicotômica isolada que representa se o imóvel é residencial (2) ou comercial (3); var. de crescimento positivo em relação a variável dependente. Amplitude da amostra: 1 a 3;

□ (X3) Distância ao centro: variável independente quantitativa que representa a distância em km do imóvel ao ponto central da Cidade (Av. Brasil x Av. belo Horizonte). Variável de crescimento negativo; Amplitude da amostra: 0,60 a 2,50 km

□ (Y) Valor R\$ /m²: variável independente que representa o valor do imóvel em R\$/ m² de área de construção. Amplitude da amostra: R\$ 155,80 a R\$ 814,81/m²

3.1 TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1.1 Avaliação do Lote

O Tratamento estatístico, foi realizado através do aplicativo TS-SISREG da empresa TECSYS ENGENHARIA. Foram coletados 27 (vinte e sete) dados amostrais cujas características estão detalhadas nos Anexos.

Foram utilizados 12 elementos por apresentarem-se consistentes.

O Modelo obtido apresentou os resultados a seguir:

- Coeficiente de correlação r: igual a 0,9973 ou 99,73%, indicando que as variáveis utilizadas no modelo têm forte influência na formação do valor unitário;
- Coeficiente de determinação (r^2): igual a 0,9928, indicando que 99,28% da formação dos preços foi explicada pelas variáveis inseridas no modelo;
- Confiança do modelo: O valor de Fisher-Snedecor calculado, de 508,33, foi superior ao valor tabelado, confirmando a hipótese de existência da regressão ao nível de significância de 1%, o que indica que a probabilidade da equação matemática ser interpretativa do fenômeno investigado é 99%, apresentando boa aderência, conforme gráfico abaixo:

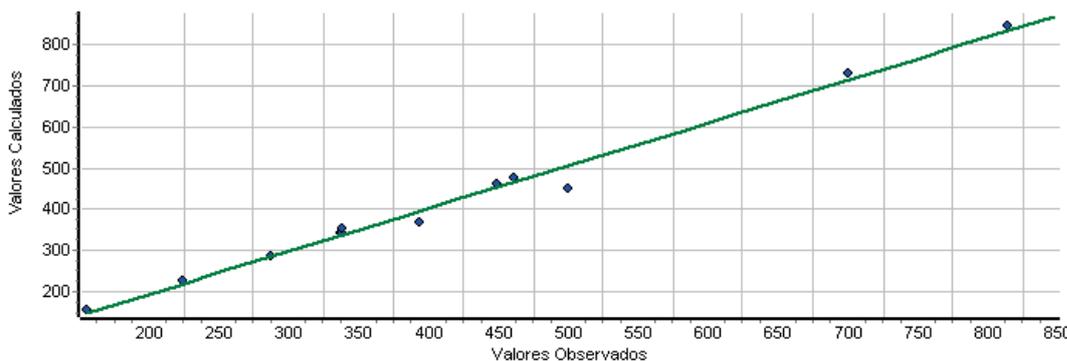


Gráfico 01: Gráfico de aderência: (Valor observado x Valor calculado)

- Significância dos regressores: A significância do regressor X1 foi de 0,01 ou 99,99%, do regressor X2 foi de 1,52 ou 98,48%, e do regressor X3 foi de 0,01 ou 99,99 %, podendo o modelo ser enquadrado, em função deste quesito, no Grau de Fundamentação III, conforme tabela 1 do item 9.2,1 da Norma NBR 14653, parte 2.

- Normalidade dos resíduos: A Normalidade dos resíduos apresentada foi de 83%, 91%, 100%, o que denota indícios de distribuição Normal Reduzida (68%, 90%, 95%), vide gráfico abaixo:

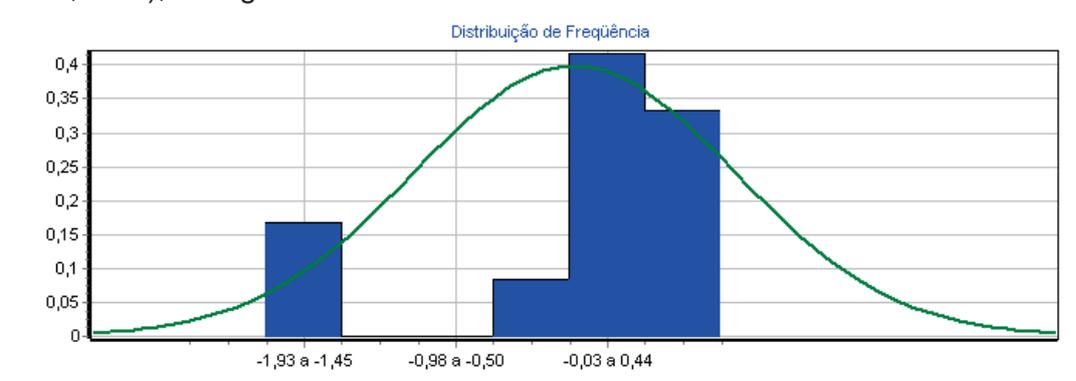


Gráfico 02: Gráfico de Distribuição Normal

- Não Auto-Regressão: negada, pela estatística de Durbin- Watson, com índice de Confiabilidade de 95% para a maioria dos regressores, a hipótese de ocorrência de auto -regressão.

- Multicolinearidade: não se verificou correlações entre as duas variáveis independentes que não sejam esperadas no mercado ou que pudessem trazer qualquer distorção ao modelo ou ainda que fugisse às características do imóvel avaliando.

Variável	Forma Linear	Área Total	Vocação	Distancia	Valor Unitário
X ₁	x		63	96	99
X ₂	x	-83		74	74
X ₂	x ²	12	-2		98
Y	1/y	94	-80	43	

Tabela 01: Matriz de Correlações

- Homocedasticidade: Os resíduos apresentam um comportamento na distribuição dos resíduos de forma aleatória, ou seja, apresenta um comportamento HOMOCEDÀSTICO), vide gráfico abaixo:

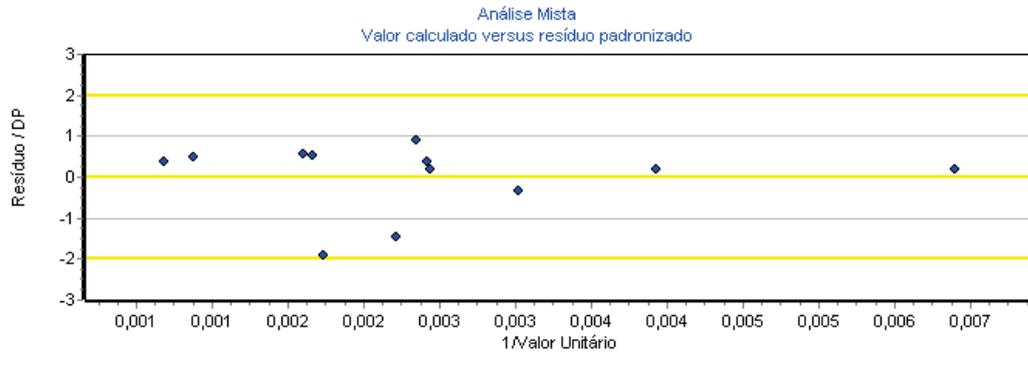


Gráfico 03: Gráfico de Resíduos

- Outliers: Existência de 0 outlier, se considerada a análise linear o que é aceito pela NBR 14653-2:2011 (item A.2.1.6 – Anexo A)

3.2 DETERMINAÇÃO DO VALOR VENAL

3.2.1. TERRENO:

- São fornecidos tanto em semi-amplitudes percentuais (em relação ao valor calculado) quanto em valores limites, o intervalo de confiança de 80%, o campo de arbítrio e, nas situações previstas, também o intervalo de valores admissíveis;
- São informados os valores atribuídos às variáveis utilizadas na projeção de valor para o imóvel avaliando:

Área do terreno: 525,00 m²

Vocação: 03

DC: 0,60 km

Obs.: Foi utilizado 10% de deságio em função dos dados coletados serem todos de oferta. Não foi utilizada variável de elasticidade, neste caso.

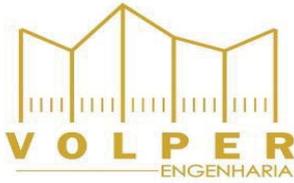
EQUAÇÃO DE REGRESSÃO:

Valor Unitário = $1 / (0,0011543292 + 2,293324e-06 * \text{Área Total} + 0,00022258867 * \text{Vocação} + 0,00021688129 * \text{Distancia}^2)$

Resultados para a Moda com intervalo de Confiança ao nível de 80 %:

Mínimo	Unitário Calculado (R\$)	Máximo
538,66	565,41	594,95

- Intervalo de Confiança (80%) após deságio de 10,00%:



LAUDO DE AVALIAÇÃO (Tipo Completo)

Data de Terras nº 62, Vila Formosa - Matrícula 3.991 (2º Ofício de Registro de Imóveis).

Município de Cambira – Paraná



	Unitário (R\$/m2)	Total (R\$)	Amplitude
Mínimo	482,12	253.113,00	- 4,73%
Calculado	508,87	267.156,75	0,00
Máximo	538,41	282.665,25	+ 5,22%
		Valor adotado R\$	267.156,75

- Campo de Arbóριο:

	Unitário (R\$/m2)	Total (R\$)	Amplitude
Mínimo	480,60	252.315,00	- 15%
Calculado	508,87	267.156,75	0,00
Máximo	650,22	311.365,50	+ 15%
		Valor adotado R\$	267.156,75

VALOR DO TERRENO: R\$ 267.156,78 (Duzentos e sessenta e sete Mil, cento e cinquenta e seis Reais e setenta e oito centavos)

3.2.2. Construção

Áreas existentes consideradas na avaliação:

ESPECIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES	DAS	ÁREA(M2)	IDADE APARENTE	VIDA ÚTIL (Anos)
Construção comercial		165,35	32 anos	70

Tabela 01: Dados de Área (fonte: Matrícula)

Para o cálculo do custo das edificações foram considerados os seguintes valores (Ref. Sinduscon- Paraná – custo desonerado – Setembro/2021):

ESPECIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES	ÁREA (M2)	R\$/M2	CÓD SINDUSCON setembro/2021	R\$/m2 x M2	BDI 20% (C1)
Construção comercial	165,35	1826,07	CSL-8	301.940,67	362.328,80

Tabela 02: Cálculo dos Custos pelo CUB Regional

Considerando que, as edificações possuem 32 anos, chegamos aos seguintes índices abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES	Idade útil	Idade Imóvel	% correspondente de vida útil
Construção comercial	70	32	55,71%

VOLPER ENGENHARIA EIRELE
R. Grande Alexandre, nº 51- Apucarana – PR
43 - 99957 2248

Pela Tabela de Ross - Heidecke e considerando os seguintes estados de conservação abaixo, utilizando para a multiplicação os valores totais da Tabela 02 (C1), temos o seguinte:

ESPECIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES	ÁREA (m ²)	Cons.	Fator K Ross heidecke	100-Fator K	%	R\$ após depreciação
Construção comercial	165,35	18,10	53,93	46,10	46,10%	167.033,58

Fator de comercialização adotado: 1 – Fator de comercialização adotado em função do imóvel ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Cambira:

ESPECIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES	ÁREA (m ²)	R\$ após depreciação	FC	R\$ Total Custo
Construção comercial	165,35	179.607,76	1,00	167.033,58

Valor total da Edificação é de R\$ 167.033,58

Valor do Lote: R\$ 267.156,75

EDIFICAÇÕES + LOTE: R\$ 434.190,33 (Quatrocentos e trinta e quatro Mil, cento e noventa Reais e trinta e três centavos)

3.2.3. RESULTADOS

OBS: CÁLCULOS, GRÁFICOS E TABELAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO

4. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

4.1 GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

4.1.1 TERRENO

De acordo com a NBR 14653-2-2011 o Grau de Fundamentação considerado é o GRAU II – Item 5 Grau I

Abaixo tabela de cálculo:

Tabela 01: Grau de Fundamentação para modelos de regressão linear:

Item	Descrição	Grau do Laudo	Pontos
1	Caracterização do imóvel avaliando	Grau II	2

2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados (12)	Grau II	2
3	Identificação de dados de mercado	Grau II	2
4	Extrapolação (não teve)	Grau III	3
5	Nível de Significância (somatório de duas caudas) máximo para rejeição de hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	Grau I	1
6	Nível de significância do Modelo	Grau III	3
		PONTOS	13

Tabela 02: Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação:

GRAUS	III	II	I
Pontos mínimos	16	10	6
Itens obrigatórios	2,4,5 e 6 no Grau III e os demais no mínimo Grau II	2,4,5 e 6 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo Grau I	Todos, no mínimo no Grau I

De acordo com a NBR 14653-2-2011 o Grau de Fundamentação considerado é o GRAU II (item 2 – Grau II)

4.1.2 – CONSTRUÇÃO

Para a quantificação de custos foi utilizada a seguinte tabela:

Tabela 06: Grau de fundamentação no caso da utilização do método da quantificação de custo de benfeitoria.

Item	Descrição	Graus			Pontos
		III	II	I	
1	Estimativa de Custo direto	Pela elaboração de orçamento, no mínimo sintético	Pela utilização de custo unitário básico para projeto semelhante ao projeto padrão	Pela utilização de custo unitário básico para projeto diferente do projeto padrão, com os devidos ajustes	2
2	BDI	Calculado	Justificado	Arbitrado	2
3	Depreciação Física	Calculada por levantamento do custo de recuperação do bem, para deixá-lo no estado novo ou casos de bens novos ou proj. Hipotéticos	Calculada por métodos técnicos consagrados, considerando-se idade, vida útil e estado de conservação	Arbitrada	2
				Total	6

Tabela 07: Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização do método da quantificação do custo de benfeitorias:

GRAUS	III	II	I
Pontos mínimos	7	5	3
Itens obrigatórios	1, com os demais no mínimo Grau II	1 e 2, no mínimo no Grau II	Todos, no mínimo no Grau I

De acordo com a NBR 14653-2-2011 o Grau de Fundamentação considerado é o GRAU II (item 2 – Grau II)

Para o enquadramento da fundamentação do método evolutivo foi considerada a tabela abaixo:

Abaixo tabela de cálculo: Tabela 10: Grau de Fundamentação no caso da utilização do método evolutivo

Item	Descrição	Grau do Laudo	Pontos
1	Estimativa do valor do terreno	Grau II	2
2	Estimativa dos custos de reedição	Grau II	2
3	Fator de comercialização	Grau II	2
		PONTOS	6

Tabela 02: Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação:

GRAUS	III	II	I
Pontos mínimos	8	5	3
Itens obrigatórios	1 e 2, com o 3 no mínimo Grau II	1 e 2, no mínimo Grau II	Todos, no mínimo no Grau I

De acordo com a NBR 14653-2-2011 o Grau de Fundamentação considerado é o GRAU II (item 2 – Grau II)

4.2 GRAU DE PRECISÃO

Grau de precisão da estimativa do valor: Grau III – Amplitude do intervalo de confiança para 80% de confiabilidade – 9,96%- Grau III.

4.3 DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Para o caso deste imóvel, foram encontrados poucos imóveis semelhantes negociados na região e em seu entorno, podendo desta forma considerar a oferta de imóveis na região como MÉDIA. Para a venda, de acordo com dados de mercado o prazo médio está acima de 6 meses o que é considerado baixo.



LAUDO DE AVALIAÇÃO (Tipo Completo)

Data de Terras nº 62, Vila Formosa - Matrícula 3.991 (2º
Ofício de Registro de Imóveis).

Município de Cambira – Paraná



LIQUIDEZ: baixa de venda de imóveis acima seis meses.

DESEMPENHO DE MERCADO: Normal

ABSORÇÃO PELO MERCADO: é considerada baixo visto que existem poucas ofertas na região. E o prazo de liquidez é alto.

FACILIDADE PARA NEGOCIAÇÃO DO BEM: Nenhuma condição.

4.4 CONCLUSÃO

Baseado nas informações de mercado (Anexos) e cálculos feitos através do programa TS- SISREG na data de 13 de outubro de 2021, segue o valor da avaliação do lote avaliando:

Valor de avaliação: R\$ 434.190,33 (Quatrocentos e trinta e quatro Mil, cento e noventa Reais e trinta e três centavos)

4.5 – ANEXOS

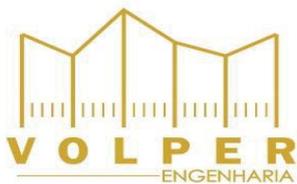
- Relatório Sintético, completo, e de avaliação gerado a partir dos cálculos através do Programa TS-SIREG;

APUCARANA, 18/10/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.º CIVIL JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS
Representante técnico e legal
CREA PR: 177.713 / D - CPF: 056.172.619-16

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.ª CIVIL TAYNÁ RODRIGUES FIGUEIRA
Corresponsável
CREA PR: 170.480 / D - CPF: 096.593.089-06

VOLPER ENGENHARIA EIRELE
R. Grande Alexandre, nº 51- Apucarana – PR
43 - 99957 2248



LAUDO DE AVALIAÇÃO (Tipo Completo)

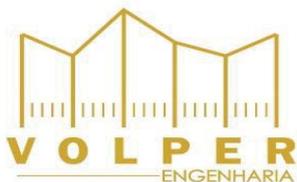
Data de Terras nº 62, Vila Formosa - Matrícula 3.991 (2º
Ofício de Registro de Imóveis).

Município de Cambira – Paraná



ANEXOS

VOLPER ENGENHARIA EIRELE
R. Grande Alexandre, nº 51- Apucarana – PR
43 - 99957 2248



LAUDO DE AVALIAÇÃO (Tipo Completo)

Data de Terras nº 62, Vila Formosa - Matrícula 3.991 (2º
Ofício de Registro de Imóveis).

Município de Cambira – Paraná



Data de referência:

13/10/2021 09:50:34

Informações complementares:

- Número de variáveis: 8
- Número de variáveis consideradas: 4
- Número de dados: 27
- Número de dados considerados: 12

Resultados Estatísticos:

Linear

- Coeficiente de correlação: 0,997387
- Coeficiente de determinação: 0,994781
- Coeficiente de determinação ajustado: 0,992825
- Fisher-Snedecor: 508,33
- Significância: 0,01

Não-Linear

- Coeficiente de determinação: 0,985497

Normalidade dos resíduos

- 83% dos resíduos situados entre -1 e +1 s
- 91% dos resíduos situados entre -1,64 e +1,64 s
- 100% dos resíduos situados entre -1,96 e +1,96 s

Outliers do Modelo: 0

Equação

Regressores	Equação	T-Observado	Significância	Crescimento Não-Linear
• Área Total	x	16,84	0,01	-12,00 %
• Vocação	x	-3,08	1,52	16,50 %
• Distancia	x ²	12,57	0,01	-4,86 %
• Valor Unitário	1/y			

Valor Unitário = 1 / (0,0011543292 + 2,293324e-06 * Área Total + -0,00022258867 * Vocação + 0,00021688129 * Distancia²)

Dados do imóvel avaliado:

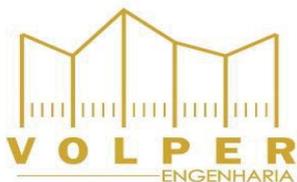
- Área Total 525,00
- Vocação 3,00
- Distancia 0,60

Valores da Moda para 80 % de confiança

- Valor Unitário Médio: 565,41
- Valor Unitário Mínimo: 538,66
- Valor Unitário Máximo: 594,95

Precisão: Grau III

VOLPER ENGENHARIA EIRELE
R. Grande Alexandre, nº 51- Apucarana – PR
43 - 99957 2248



LAUDO DE AVALIAÇÃO (Tipo Completo)

Data de Terras nº 62, Vila Formosa - Matrícula 3.991 (2º Ofício de Registro de Imóveis).

Município de Cambira – Paraná



MODELO: MODELOO

Data: 13/10/2021

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS

Total da Amostra	: 27
Utilizados	: 12
Outlier	: 0

VARIÁVEIS

Total	: 8
Utilizadas	: 4
Grau Liberdade	: 8

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: 1/y

COEFICIENTES

Correlação	: 0,99739
Determinação	: 0,99478
Ajustado	: 0,99282

VARIAÇÃO

Total	: 2,19938e-05
Residual	: 1,14776e-07
Desvio Padrão	: 0,00012

F-SNEDECOR

F-Calculado	: 508,33146
Significância	: < 0,01000

D-WATSON

D-Calculado	: 1,59211
Resultado Teste	: Não auto-regressão 98%

NORMALIDADE

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	83
-1,64 a +1,64	90	91
-1,96 a +1,96	95	100

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

$$Y = 1 / (0,001154 + 0,000002 * X_1 + -0,000223 * X_2 + 0,000217 * X_3^2)$$

MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

AMOSTRA

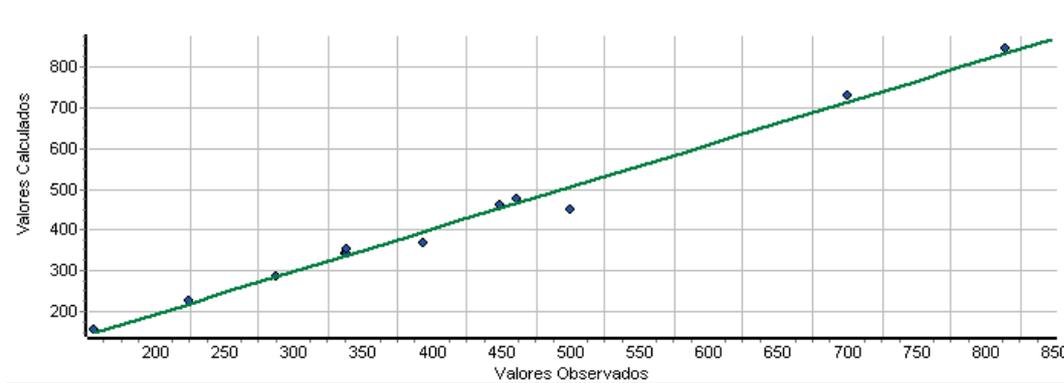
Média	: 416,78
Variação Total	: 389332,08
Variância	: 32444,34
Desvio Padrão	: 180,12

MODELO

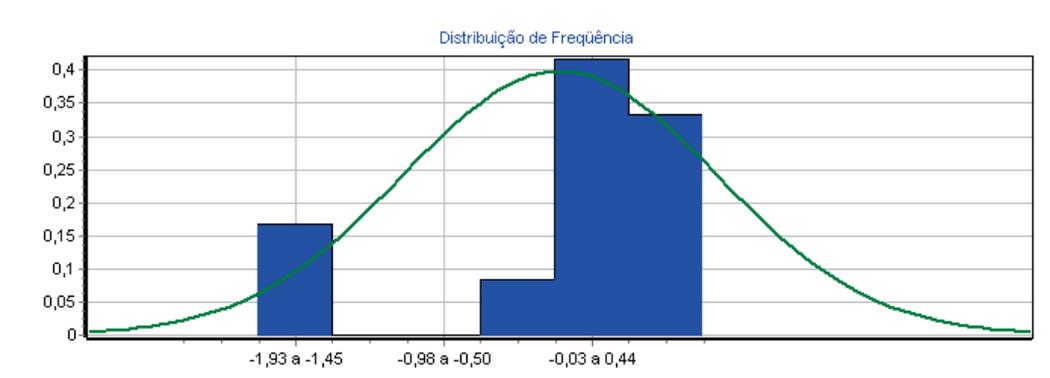
Coefic. Aderência	: 0,98550
Varição Residual	: 5646,48
Variância	: 705,81
Desvio Padrão	: 26,57

VOLPER ENGENHARIA EIRELE
R. Grande Alexandre, nº 51- Apucarana – PR
43 - 99957 2248

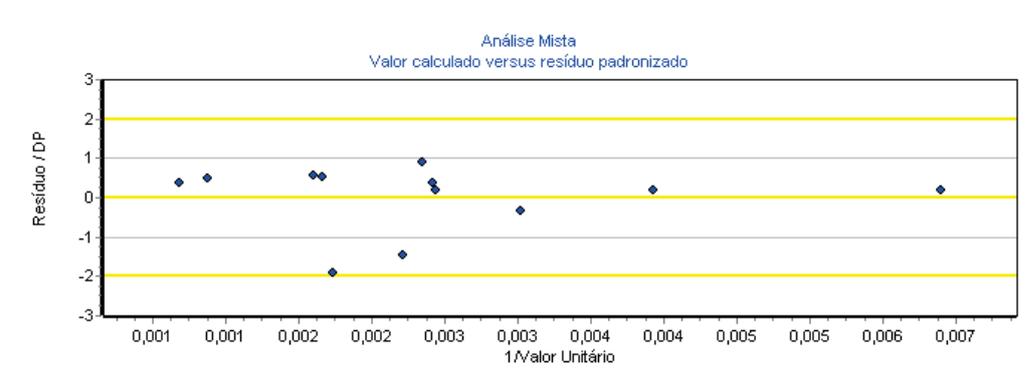
GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)



Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados



DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X₁ Área Total

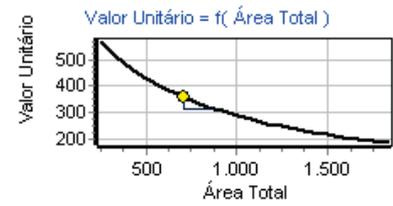
Importada do Excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 250,00 a 1925,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -12,00 % na estimativa



* Frente

Importada do Excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 0 a 20,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

X₂ Vocação

Importada do Excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 1 a 3,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 16,50 % na estimativa



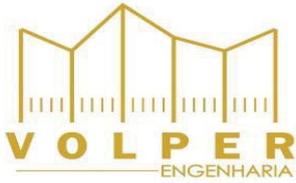
* Esquina

Importada do Excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 0 a 1

Impacto esperado na dependente: Positivo



LAUDO DE AVALIAÇÃO (Tipo Completo)

Data de Terras nº 62, Vila Formosa - Matrícula 3.991 (2º Ofício de Registro de Imóveis).

Município de Cambira – Paraná



* Índice Fiscal

Importada do Excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 0 a 180,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

x3 Distancia

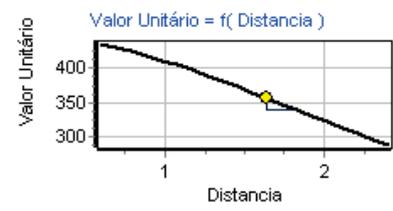
Importada do Excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 0,6 a 2,50

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -4,86 % na estimativa



* IF/Dist

Importada do Excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 0 a 533,33

Impacto esperado na dependente: Positivo

Y Valor Unitário

Importada do Excel

Tipo: Dependente

Amplitude: 155,84 a 814,81

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

VOLPER ENGENHARIA EIRELE
R. Grande Alexandre, nº 51- Apucarana – PR
43 - 99957 2248

PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,99282)
X ₁ Área Total	x	16,84	0,01	0,76745
X ₂ Vocação	x	-3,08	1,52	0,98607
X ₃ Distancia	x ²	12,57	0,01	0,86758

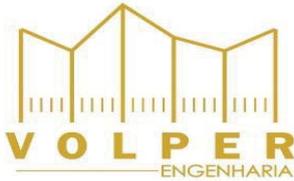
MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS

Variável	Forma Linear	Área Total	Vocação	Distancia	Valor Unitário
X ₁	x		63	96	99
X ₂	x	-83		74	74
X ₂	x ²	12	-2		98
Y	1/y	94	-80	43	

Dados:

	Endereço	Área Total	Voc.	Esq.	Índice Fiscal	Distancia	IF/Dist	Valor Unitário
*	1 Prolongamento Rua argentina - L - 03, Q - D	285,71	2	1	160	1	160	210
*	2 Rua Projetada 10 - L - 16, Q-10	270	2	0	160	1,2	133,33	214,81
*	3 Rua Projetada 10 - L - 14 - Q 6	212,5	2	0	160	1,3	123,08	202,35
*	4 Rua Cecílio Nakad - 194	450	2	0	320	0,65	492,31	244,44
*	5 Prolongamento Rua argentina - L - 05, Q - C	217,08	2	0	160	1,2	133,33	221,12
*	6 Rua Projetada E - L - 08 - Q - C	417,76	2	1	180	0,55	327,27	203,47
*	7 Rua projetada D - L 04/05/06-REM	300	2	0	160	1,1	145,45	200
*	8 Rua João Carrascoso	220	2	0	160	1,2	133,33	195,45
*	9 Rua Sergipe	220	2	0	240	1	240	222,73
*	10 Rua Uruguai	340	2	0	240	0,85	282,35	220,59
*	11 Rua Antonio Sanches Alcazar	264	2	0	180	0,6	300	257,58
*	12 Rua Francisco Crotti	208	2	0	160	1,2	133,33	225,96
*	13 Rua Primeiro de Maio	253	2	0	180	1	180	221,34
*	14 Rua Benedito Paranhos	124,34	2	0	160	1,2	133,33	225,19
	15 Av. Brasil, 740	700	3	1	0	0,8	400	500
	16 A. Brasil, 770	650	3	0	0	0,75	426,67	461,54
	17 Av. brasil, 249	650	3	0	0	2,1	152,38	338,46
	18 Av. Brasil, 237	650	3	0	0	2	160	338,46
	19 Av. brasil esq. Rua Pernambuco	250	3	0	0	1,2	266,67	700
	20 Av. Brasil 850	270	3	0	0	0,6	533,33	814,81
*	21 Av. Industrias, 680	650	1	0	0	2,2	81,82	428,57
	22 Av. Industrias, 150	1925	1	0	180	2,2	81,82	155,84
	23 AV DAS INDUSTRIAS, 1120	888	1	0	180	1,6	112,5	287,16
	24 AV DAS INDUSTRIAS, LOTE 133 LI 04-A	1310,07	1	0	0	1,5	94,74	225
	25 Av. Brasil Jd Belleze I Imob Bela Vista Cambira TE00037	381	3	0	0	2,5	0	393,7
	26 Av. Brasil Gleba Cambia TE 00201	354,33	3	0	0	2	0	448,73
	27 Av. Brasil Jd Belleze I Lote 00066	468	3	0	0	2,5	0	337,6



LAUDO DE AVALIAÇÃO (Tipo Completo)

Data de Terras nº 62, Vila Formosa - Matrícula 3.991 (2º
Ofício de Registro de Imóveis).

Município de Cambira – Paraná



01

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PARANÁ
Neton Silvestre Rosa
- SEME SALOMÃO OFICIAL -
Neton Silvestre Rosa
ESCR. JURAMENTADA

MATRICULA Nº 3.991
28 de setembro de 1.981.-

IMÓVEL:- DATA DE TERRAS Nº 62, destacada do lote n. 157-Rem., com área de 525,00 m2., da VILA FORMOSA, da cidade de Cambira, comarca de Apucarana, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: Principiando de um piquete de madeira de lei que foi cravado no alinhamento da rua Venezuela, na divisa com a data n. 61; daí se segue confrontando com a mesma no rumo NE 71900' com 35,00m., até outro piquete cravado na divisa com o lote n. 157-F; daí segue confrontando com o mesmo no rumo SE 19900' com 15,00 m., até outro piquete cravado no alinhamento da rua Canadá; daí segue margeando pela mesma no rumo SO 71900' com 35,00 m., até outro piquete cravado na esquina da rua Canadá com a rua Venezuela; e, finalmente, margeando pela mesma no rumo NO 19900' com 15,00 m., e vamos ao ponto de partida.-

PROPRIETÁRIO:- CLUBE RECREATIVO DE CAMBIRA (CGC 77.337.814/0001-40
Regº antº MATRICULA Nº 1.354, livro 2, deste Ofício.-

R - 1 - 3.991 - Prot. 8.927 - 28.09.81.- Transmitente:- CLUBE RECREATIVO DE CAMBIRA, representado por seu liquidante, Eros Boscardin Torres, brasileiro, casado em segunda nupcias, serv. da justiça (CI RG 103927-Pr. e CIC 107.315.129-87), residente e domiciliado em Cambira.- Adquirente:- PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA (CGC 75.771.287/0001-52), representada por seu prefeito, José Alves Pereira, brasileiro, casado, do comércio (CI RG 516151-Pr.e CIC 107.830.329-00), residente e domiciliado em Cambira.- Anuentes:- Jordão Beleze, brasileiro, casado, lavrador (CIRG752.469-Pr. e CIC 107.349.889-15), e sua mulher, Adelia Moura Beleze, brasi-

VOLPER ENGENHARIA EIRELE
R. Grande Alexandre, nº 51- Apucarana – PR
43 - 99957 2248

Data de Terras nº 62, Vila Formosa - Matrícula 3.991 (2º
Ofício de Registro de Imóveis).

Município de Cambira – Paraná

leira, professora (Filha de Crescencio Moura e Eutímia Carrinho),
residentes e domiciliados em Cambira.- COMPRA E VENDA.- Público de
08.09.81, as fls. 563, livro 26, do Tabelionato de Cambira.- Valor:
Cr\$ 15.000,00.- C. 1761,00.- Bilhete de distribuição n. 1418, em
21.09.81.- Apresentou certidão docartório do distribuidor que fica
arquivada neste Ofício.- Demais condições constantes da escritura.-
Dou fé.-

=====
R- 02- 3.991.- Prot. 13.438.- 04.10.84. - Doadora:- PREFEITURA -
MUNICIPAL DE CAMBIRA, já qualificada, representada neste ato, por
seu ilustre Prefeito Municipal Sr. Florindo Picoli.- Donatário: -
O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, neste ato,
representado por seu Excelentíssimo Governador, Sr. José Richa, -
brasileiro, casado (CI RG: 243.200-Pr e CIC 000.185.971-49), resi-
dente e domiciliado em Curitiba-Pr, conforme procuração de fls. 03,
do livro 140, do 3º Tabelionato de Notas de Curitiba-Pr, e que por
sua vez substabelece os poderes so Sr. Sérgio Takaki, brasileiro, -
solteiro, (CI RG: 1.101.025-Pr e CIC 016.594.678/45), residente e -
domiciliado nesta cidade de Apucarana, pelo substabelecimento de -
procuração de fls. 60-Vº, do livro 146-P, do 3º Tabelionato de No-
tas de Curitiba-Pr.- DOAÇÃO.- Público de 02.08.84, do Tabelionato-
de Cambira, as fls. 134, do livro 30.- Valor:- Cr\$ 500.000,00.- C.-
33.725,00.- VRC: 1.686,00.- Fundo Penitenciário: 6.744,00.- A pre-
sente foi efetuada conforme certidão expedida pelo Tabelionato de
Cambira, em data de 14.09.84, devidamente assinada pela Funcionária
Juranentada, Célia Maria. M. Michiyori.- Demais condições constan-
tes da escritura.- Dou fé.-

=====
AV- 03- 3.991.- Prot. 13.438.- 04.10.84.- Certifico que a requeri-
mento datado de 08.09.82, e certidão nº 055/84, da Prefeitura Muni-
cipal de Cambira, é feita a presente para constar que no imóvel -
objeto desta matrícula, existe construído um prédio destinado a -
Agência de Rendas de Cambira, com área de 165,35 m2., de alvenaria
de tijolos.- Foi apresentado o Alvará de Licença nº 014/82, e o -
Habite-se nº 013/82, que ficam arquivados neste Ofício.- Dou fé. -
Dou fé.-

CUB/m²

Custos Unitários Básicos de Construção

M.Obra com Encargos Sociais Desonerados
Com variação percentual



(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Setembro/2021

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Setembro/2021**. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuros, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R\$/m²

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO

R-1	1.819,12	0,71%
PP-4	1.690,89	0,37%
R-8	1.611,28	0,19%
PIS	1.264,90	0,28%

PADRÃO NORMAL

R-1	2.218,59	0,80%
PP-4	2.117,55	0,28%
R-8	1.840,78	0,33%
R-16	1.779,48	0,27%

PADRÃO ALTO

R-1	2.713,66	1,53%
R-8	2.233,51	0,96%
R-16	2.293,02	0,01%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL

CAL-8	2.110,71	-0,08%
CSL-8	1.826,07	0,03%
CSL-16	2.446,76	-0,09%

PADRÃO ALTO

CAL-8	2.263,24	-0,01%
CSL-8	2.014,76	0,11%
CSL-16	2.696,57	0,00%

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	1.878,84	0,43%
GI	1.008,30	0,13%

NOTA TÉCNICA - Tabela do CUB/m² Desonerado

Os valores do Custo Unitário Básico (CUB/m²) presentes nesta tabela foram calculados e divulgados para atender ao disposto no artigo 7º da Lei 12.546/11, alterado pela Lei 12.844/13 e pela Lei 13.161/2015 que tratam, entre outros, da desoneração da folha de pagamentos na Construção Civil. Eles somente podem ser utilizados pelas empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal (assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada) esteja enquadrada nos grupos 412,432,433 e 439 da CNAE 2.0. Salienta-se que eles não se aplicam às empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal esteja enquadrada no grupo 411 da CNAE 2.0 (incorporação de empreendimentos imobiliários). A metodologia de cálculo do CUB/m² desonerado é a mesma do CUB/m² e obedece ao disposto na Lei nº 4.591/64 e na ABNT NBR 12721:2006. A diferença diz respeito apenas ao percentual de encargos sociais incidentes sobre a mão de obra. O cálculo do CUB/m² desonerado não considera a incidência dos 20% referentes a previdência social, assim como as suas reincidências. Qualquer dúvida sobre o cálculo deste CUB/m² deve ser consultada junto ao Sinduscon responsável pela sua divulgação.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART Múltipla
1720215254884



1. Responsável Técnico

JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **VOLPER ENGENHARIA EIRELI**

RNP: 1718402201

Registro: PR-177713/D

Registro/Visto: 70167

2. Dados do Contrato

DIVERSOS CONTRATOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA

3. Atividade Técnica

[Avaliação, Laudo] de imóveis

Quantidade

Unidade

2,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS - CPF: 056.172.619-16

7. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 18/10/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720215254884

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>

Impresso em: 18/10/2021 18:57:07

www.crea-pr.org.br



Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Juliano Jose Zanoni Bueno Campos** em 18/10/2021 18:58. Inserido ao protocolo **17.804.151-7** por: **Victor José Jardim** em: 21/10/2021 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART Múltipla
1720215254884
Relação de contratos



1. Responsável Técnico

JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **VOLPER ENGENHARIA EIRELI**

RNP: **1718402201**

Registro: **PR-177713/D**

Registro: **70167**

2. Dados da Obra/Serviço

Avaliação, Laudo de imóveis

001 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**

AV CANADA, 320
CENTRO - CAMBIRA/PR 86890-000

Valor do Contrato: R\$ 3.400,00

Data de início: 18/10/2021 - Data de término: 31/10/2021

CNPJ: 75.771.287/0001-52

Valor individual da ART: R\$ 28,25

Documento: 2350/2021

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- AV CANADA, 105
CENTRO - CAMBIRA/PR 86890-000

002 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**

AV CANADA, 320
CENTRO - CAMBIRA/PR 86890-000

Valor do Contrato: R\$ 3.400,00

Data de início: 18/10/2021 - Data de término: 31/10/2021

CNPJ: 75.771.287/0001-52

Valor individual da ART: R\$ 28,25

Documento: 2350/2021

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- AV CANADA, 320
CENTRO - CAMBIRA/PR 86890-000



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>

Impresso em: 18/10/2021 18:57:07

www.crea-pr.org.br



Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Juliano Jose Zanoni Bueno Campos** em 18/10/2021 18:58. Inserido ao protocolo **17.804.151-7** por: **Victor José Jardim** em: 21/10/2021 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2327/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 693/2021, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 30 de novembro de 2021.

Informo ainda, que foi anexado documentos complementares ao referido Projeto de Lei, conforme consta no texto do e-protocolo nº 17.804.151-7.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 3 de dezembro de 2021.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 03/12/2021, às 10:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2327** e o código CRC **1A6F3F8C5D3E6ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1509/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/12/2021, às 10:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1509** e o código CRC **1C6F3F8F5B3C6EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 670/2021

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra

PROJETO DE LEI Nº 693/2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Mensagem nº 202/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

Relatoria: DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

1. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Poder Executivo via mensagem nº 202/2021, autuado sob o nº 693/2021, tem por escopo efetuar a Doação, dispensada a licitação, ao Município de Cambira, do imóvel localizado na Rua Canadá, nº335, no bairro Centro, com área de 525,00m², objeto da matrícula nº 3.991 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.

A proposição tramitou na Comissão de Constituição e Justiça recebendo parecer favorável, vindo agora para análise na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

2. FUNDAMETAÇÃO

Nos termos do art.46 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação têm por competência:

Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.

Cumprido esclarecer que a comissão não é impeditiva de prosseguimento, apenas deliberativa quanto a eficácia das normas constantes nas proposições relativas a obras públicas no nosso Estado, sem se ater ao mérito da questão e incapaz de obstar o prosseguimento do projeto de lei ao plenário da casa, independente do mérito do parecer aqui exarado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Na esfera Federal, a proposição legislativa que pretende a doação ou cessão de bem imóvel do patrimônio estadual para o município de São Pedro do Paraná deve observar os requisitos para a alienação que constam no art.17 da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações):

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;” (grifei)

O que corrobora com as exigências federais, o art.10 da Constituição do Estado do Paraná:

“Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Parágrafo único. A alienação, a título oneroso, de bens imóveis do Estado dependerá de autorização prévia da Assembleia Legislativa e será precedida de concorrência pública, a qual será dispensada quando o adquirente for uma das pessoas jurídicas de direito público interno, referidas neste artigo, ou para fins de assentamentos de caráter social.” (grifei)

Mesma orientação vem prevista no art.6º da Lei Estadual n. 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná:

Art. 6º. A alienação de bens da Administração Pública Estadual subordina-se à:

I – existência de interesse público devidamente justificado;

II – prévia avaliação, visando à definição do preço mínimo;

III – autorização legislativa para os bens imóveis, bem como para bens móveis quando envolver alienação de controle societário de economia mista e empresa pública;

IV – licitação na modalidade de concorrência ou leilão público, desde que realizado por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração.

§ 1º. A dação em pagamento pode ser utilizada pela Administração quando motivada a vantagem ao interesse público.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

§ 2º. Na doação com encargo devem constar, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações devem ser garantidas por hipoteca em segundo grau.

§ 4º. No ato de doação previsto no §2º deve ser imposta condição definindo que, cessadas as razões que a justificaram, os bens devem reverter ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 5º. Os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de doação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:

I – avaliação dos bens alienáveis;

II – comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;

III – adoção do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão. (grifei)

E com base nestes dispositivos, são requisitos indispensáveis à alienação de bem imóvel público:

1. justificativa do interesse público;
2. prévia avaliação;
3. autorização legislativa;
4. dispensa de procedimento licitatório;
5. legitimidade do beneficiário;

Neste íterim, verifica-se que na proposição legislativa estão presentes apenas alguns dos documentos acima elencados, faltando o procedimento licitatório ou sua dispensa.

Cumprido salientar que, desde que integro esta d. Comissão, vem sendo solicitado ao Poder Executivo que os projetos de lei de alienação de bem público estadual venham acompanhados dos documentos imprescindíveis para sua real análise e fiscalização.

Entretanto, por se tratar de obrigação legal imposta ao donatário, a esta comissão cabe apenas ressaltar a necessidade de cumprimento de tais imperativos legais, razão pela qual, a aprovação do presente projeto se dá condicionada ao cumprimento dos requisitos legais. Por fim, cumpridos os demais requisitos da lei, com previsão de encargo e a respectiva reversão do bem ao patrimônio estadual, o parecer é pela APROVAÇÃO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

E no que concerne à técnica legislativa, o projeto de lei está de acordo com os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, em âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

3. CONCLUSÃO

Diante do Exposto, com a ressalva da necessidade de cumprimento dos dispositivos legais que regem a doação ou cessão gratuita de imóveis públicos, cito: anexação de matrícula atualizada do imóvel, sua avaliação prévia e procedimento licitatório ou sua dispensa, justificado o interesse público e a legitimidade do beneficiário, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da presente proposição legislativa.

Sessão de Deliberação Remota ALEP, 06 de dezembro de 2021.

Assinado Digitalmente

Deputado LUIZ FERNANDO GUERRA

RELATOR



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2021, às 18:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **670** e o código CRC **1B6E3B8C8F2D6DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2428/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 693/2021, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 6 de dezembro de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 6 de dezembro de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2021, às 18:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2428** e o código CRC **1C6D3A8A8A2F7DA**